



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, através do Departamento de assistência social, torna pública as normas para realização do PROCESSO SELETIVO, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e Parágrafo 1º. do Art. 443 da CLT, assim como a abertura de inscrições que visa à admissão de profissionais para atuarem, por prazo determinado, no serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, cujas funções abaixo especificadas serão providas pelo Regime Celetista, conforme Lei Municipal nº1971/2019. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinentes.

O presente Processo Seletivo será coordenado por uma Comissão Organizadora instituída e designada pela Prefeita Municipal, com as atribuições de: elaborar os instrumentais para inscrições; realizar análise dos documentos apresentados; receber e analisar recursos; divulgar resultados, bem como todos os procedimentos que se fizerem necessários para a consecução deste Processo Seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETIVO

1.1 - A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista.

1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de Cristais Paulista – SP.

1.1.2- O presente processo seletivo visa a seleção de profissionais para exercer temporariamente as funções de Coordenador Social, Cuidadora Social e de Cuidadora Social substituta, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na execução do seguinte serviço:
a) Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar, executado pelo Departamento Municipal de Assistência Social podendo ser custeado com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Cristais Paulista SP, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e em conformidade com a Resolução CNAS n.º 32/2011, bem como alterações propostas na Resolução CNAS n.º 17/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



1.2 Nomenclatura - Carga Horária - Vagas – Exigências

1.2.1 - NIVEL ALFABETIZADO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS
Cuidadora Social	06 (seis) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com 01 (um) descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptos	01 (uma)	R\$ 2.500,00	Ensino fundamental Idade mínima de 25 anos; boa sanidade física e mental; boa conduta social e não possuir antecedentes criminais, (de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal 1971/2019)
Cuidadora Social Substituto	01 (um) dia por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, e caso haja necessidade, nos períodos de férias, licenças e afastamento da “cuidadora social”	01 (uma)	1 (um) salário mínimo	Ensino fundamental Idade mínima de 25 anos; boa sanidade física e mental; boa conduta social e não possuir antecedentes criminais, (de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal 1971/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



1.2.2 - NIVEL SUPERIOR

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS
Coordenador(a) Social	40 (quarenta horas), cumpridas conforme necessidades do serviço.	01 (uma)	\$ 1.800.00	Nível superior, considerando categorias profissionais previstas na resolução 17/2016 do CNAS.

* Para a função de Coordenador do Serviço de Acolhimento, fica estabelecido as seguintes categorias profissionais de nível superior para atuarem nos serviços da Política de Assistência Social/Casa Lar: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Antropólogo, Economista Doméstico, com habilitação específica em área própria, com registro no órgão de classe profissional.

1.3 - DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Cuidadora Social	Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes; dedicar-se com exclusividade, á “Casa Lar” e aos menores que lhes forem confiados enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe confiados, na “Casa Lar” que lhe for destinada.
Cuidadora Social Substituta	As mesmas atribuições que as da “cuidadora social”.
Coordenador (a)	Gestão da “Casa Lar”, elaboração em conjunto com a equipe técnicos e demais colaboradores, do Projeto Social-Pedagógico do serviço. Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na **sede da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, no período de 10 a 14 de Junho de 2019**, na Avenida Antônio Prado, nº 2720 - Centro – Cristais Paulista SP, **das 08h às 11h e das 13h às 17h**. Mediante: 1) preenchimento da ficha de inscrição do processo seletivo (**anexo I**), isento do recolhimento de taxa de inscrição, 2) cópia de documentos pessoais (RG e CPF), 3) Declaração de antecedentes criminais. Para o cargo

Av. Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP 14460-000
Telefone (16) 3133-9300 – Fax. (16) 3133-9300
www.cristaispaulista.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



de coordenador social, além dos documentos citados acima, se faz necessário apresentar a cópia do diploma de ensino superior.

2.2 – O candidato poderá se inscrever apenas para um único cargo, e, efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.3- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.

2.4- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II. Ter até a data da contratação, idade mínima de 25 anos (Para os Cargos de Cuidador Social e Cuidador Social Substituto), nos termos da Lei Municipal nº 1971/2019- art. 3º.
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- VI. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos Cíveis e Políticos;
- VII. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (Federal, Estadual, Municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII. Não ocupar emprego ou função Pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. Possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RAÇA NEGRA

3.1 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.

3.1.2- Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



3.1.3- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.1.4- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.5- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.6- Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Prefeitura Municipal de Cristais Paulista), situada na Avenida Antônio Prado, n.º 2720- CEP 14.460.000 – Cristais Paulista - SP, postando até o último dia de inscrição: a) Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Processo Seletivo Simplificado para o qual se inscreveu; b) Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova; c) Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.1.7- Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.8- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.9- Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada seja quais forem os motivos alegados.

3.1.10- Ao ser convocado para investidura na função o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



3.1.11- Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.2 - PESSOAS DA RAÇA NEGRA

3.2.1- As pessoas da raça negra terão reserva de 10% (dez por cento) das vagas para provimento de cargos e empregos nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, conforme estabelecem a Lei Municipal 1.340, de 19 de setembro de 2006 e Decreto Municipal 1.751, de 25 de outubro de 2006.

3.2.2- As frações decorrentes do cálculo do percentual de 10% (dez por cento), quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

3.2.3- No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição.

3.2.4- Os candidatos da raça negra participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação do certame.

3.2.5- As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no processo ou aprovação de candidatos negros.

3.2.6- A comprovação do pertencimento a raça negra far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial, assim entendido: cútis ou cor preta (descendência africana), negro (descendência africana), pardo ou moreno (descendência de pai negro e mãe branca ou vice-versa), mestiço (descendência de pai negro, mulato ou pardo e mãe cabocla ou vice-versa), cabra (descendência de pai mulato e mãe negra ou vice-versa), cabrocha (descendente de pai mulato e mãe negra) e os afro-ameríndios (descendência africana e indígena): cabo-verde (descendência de pai índio e mãe negra), cafuzo (descendência de pai negro e mãe índia) e similar.

3.2.7- A comprovação do pertencimento a raça negra deverá ser feita no momento da posse sob pena de perda dos direitos concernentes à reserva de vaga de que dispõe a lei municipal.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

DAS PROVAS OBJETIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



4.1 - O Processo Seletivo será composto por Prova de conhecimentos gerais e Análise de Perfil.

4.1.1- A Prova Objetiva constará de 20 questões devendo o candidato atingir o mínimo de 40% de acerto dessas questões para efeito de classificação (a classificação servirá para garantir que o candidato esteja apto a realizar a segunda etapa). A Análise de Perfil será aplicada para todos os candidatos aprovados na primeira etapa do processo, sendo esta etapa eliminatória, em conformidade com a Lei Municipal nº1971/2019

4.2 - Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.3- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado à bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

4.4 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo. Os 3 últimos candidatos deverão permanecer na sala para lacre do envelope com as provas.

4.6 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.7 DA ANÁLISE DE PERFIL

4.7.1 - A análise de Perfil e Estudo Social será a Etapa Posterior a Prova Objetiva, e terão caráter eliminatório.

4.7.2 – Os Candidatos classificados para a segunda etapa do processo seletivo deverão comparecer na Data, Local e Horário publicados no site oficial da prefeitura municipal, onde terão que passar pelo Processo da Análise de perfil e, caso o candidato não compareça para Segunda Etapa do Processo Seletivo, estará automaticamente desclassificado, pois, a Análise de Perfil compõe os Critérios de Pontuação e Classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



4.7.3- Serão analisados nessa Etapa da Análise de Perfil os seguintes Aspectos: Articulação do Candidato frente às Expectativas Profissionais; Capacidade de Argumentação e Articulação verbal; Autonomia; Capacidade de Relacionar-se com o novo; Dinamismo; Postura; Visão de Mundo.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO/ NÍVEL SUPERIOR

Nível Fundamental Completo

5.1- 10 questões sobre conhecimentos gerais; 10 questões sobre Atualidades;

Nível Superior

5.2- 10 questões sobre conhecimentos gerais; 10 questões sobre atualidades; 10 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DAS NORMAS

6.1 - **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas serão realizadas às 08h no dia 23/06/2019, na escola municipal Jarcy Araci de Matos na Avenida Antônio Prado nº3240 - Centro, Cristais Paulista/SP publicado neste Edital, e devendo ser fixado no MURAL DE AVISOS da Prefeitura municipal de Cristais Paulista e através do site oficial: www.cristaispaulista.sp.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

6.1.1- No dia da Prova o candidato deverá apresentar documento de RG ou Carteira de Habilitação, comprovante de inscrição e levar caneta esferográfica (nas cores preta ou azul), lápis e borracha.

6.2 - Será disponibilizado no site www.cristaispaulista.sp.gov.br com antecedência mínima de 3 (três) dias, a lista dos nomes dos candidatos devidamente inscritos para realização das provas.

6.3 - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

6.4- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



6.5 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.6- O gabarito será publicado no dia 25 de junho de 2019, no site da Prefeitura de Cristais Paulista.

6.6.1- O resultado referente a classificação dos candidatos para a segunda etapa do processo seletivo será publicado no site oficial da Prefeitura de Cristais Paulista no dia 26 de junho de 2019, sendo assim, o candidato poderá solicitar recurso, caso haja discordância, até o dia 28 de junho de 2019 (48 horas).

6.6.2- A realização da análise de perfil deverá ser realizada nos dias 4 e 5 de julho de 2019, sendo que o local e horário da realização serão informados no site da prefeitura municipal de Cristais Paulista.

6.7- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, através do site oficial www.cristaispaulista.sp.gov.br, a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1- Serão aprovados para cada função temporária os candidatos que obtiverem as maiores notas, resultantes da pontuação obtida pelos critérios estabelecidos nesse edital sobre a Análise de Perfil.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Para recorrer o candidato deverá Protocolar Requerimento junto a Secretaria de Administração Prefeitura de Cristais Paulista.

8.1.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias a contar da divulgação oficial.

8.1.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.

8.1.3 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.2-



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa do processo seletivo	Período	Horário	Local/Divulgação
Inscrições	10,11,12,13 e14 de junho de 2019	Das 8:00hs às 11:00hs E das 13:00hs às 17:00hs	Prefeitura municipal de Cristais Paulista
Publicação da relação dos candidatos devidamente inscritos para processo seletivo	18 de junho de 2019	A partir das 8:00hs	www.cristaispaulista.sp.gov.br
Provas de Conhecimento Geral/Específico.	23 de junho de 2019	Às 8:00hs	Escola municipal Jarcy Aracy de Matos
Publicação de Gabarito.	25 de junho de 2019	A partir das 8:00hs	www.cristaispaulista.sp.gov.br
Publicação dos candidatos classificados para a segunda etapa	26 de junho de 2019	A partir das 8:00hs	www.cristaispaulista.sp.gov.br
Recurso	27 e 28 de junho de 2019	A partir das 8:00hs	Prefeitura municipal de Cristais Paulista
Análise de perfil	4 e 5 de julho de 2019	A partir das 8:00hs	Aguardar divulgação oficial
Resultado Final	10 de julho de 2019	A partir das 8:00hs	www.cristaispaulista.sp.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinente.

10.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

10.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

10.4 - A validade do presente Processo Seletivo será de “1” (um) ano, contado da homologação final dos resultados, sendo que o profissional contratado temporariamente que apresentar desempenho



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



satisfatório avaliado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, caso haja interesse da Contratante, poderá haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

10.5- O Profissional selecionado e contratado que apresentar desempenho insatisfatório, avaliado pela Secretaria de Assistência Social, terá o contrato rescindido a qualquer tempo e a vaga preenchida por candidato que estiver na lista de espera, respeitando a ordem de classificação.

10.6- A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação.

10.7- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em **Exame de Saúde**, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

10.8- Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

10.9- Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

10.10- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.11- A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

10.12- A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

10.13- Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do mesmo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cristais Paulista – SP, 07 de junho de 2019.

Rosinei Belotti
Gestora do departamento de Assistência social

Katiuscia de Paula Leonardo Mendes
Prefeita Municipal

Av. Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP 14460-000
Telefone (16) 3133-9300 – Fax. (16) 3133-9300
www.cristaispaulista.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital de processo seletivo 002/2019

N.º da Inscrição _____/19

Dados do Candidato

Nome.....

RG CPF

Data de Nascimento/...../.....

Endereço.....

Email.....

Telefone (s): (....)

Função:

- () COORDENADOR SOCIAL
() CUIDADORA SOCIAL
() CUIDADORA SOCIALSUBSTITUTA

Protocolo de Inscrição Processo Seletivo 002/19

N.º da Inscrição/19

Nome do Candidato.....

Função:

- () Coordenador Social
() Cuidadora Social
() Cuidadora Social Substituta